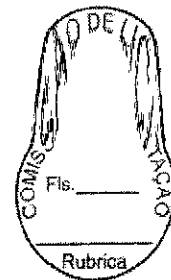


**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 20202160**

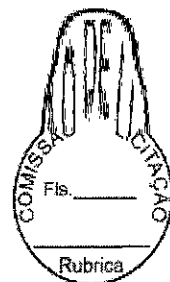
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.916.632/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GLAUCE PEREIRA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na RUA ATHANAZIO CARDOSO, portador do CPF nº 583.971.592-15 e do outro lado ROMÁRIO S. DA LUZ - ME, CNPJ 27.114.346/0001-77, com sede na AV MAGALHÃES BARATA, S/Nº, NAZARÉ, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROMÁRIO SILVA DA LUZ, residente na RUA DO PORTO, S/Nº, VILA DO ANOIRÁ, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do(a) CPF 702.325.092-12, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Aquisição de urnas mortuárias e serviços de remoção (translado) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071165	URNA TAMANHO INFANTIL(NATIMORTO) MEDINDO 50 CM (CINQ UENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) O CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	330,000	1.650,00
071166	URNA TAMANHO INFANTIL(NATIMORTO) MEDINDO 60 CM (SESS ENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	345,000	1.725,00
071167	URNA TAMANHO INFANTIL(NATIMORTO) MEDINDO 70 CM (SETE NTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
071168	URNA TAMANHO INFANTIL(NATIMORTO) MEDINDO 80 CM (OITE NTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	15,00	420,000	6.300,00
071169	URNA TAMANHO INFANTIL(NATIMORTO) MEDINDO 90 CM (NOV ENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	460,000	2.300,00
071170	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 100 CM (CEM CENTÍMETRO UNIDADE CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
071171	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 110 CM (CENTO E DEZ CE NTIMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	UNIDADE	5,00	540,000	2.700,00

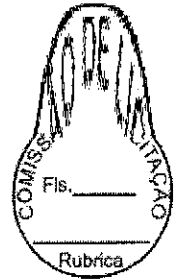
## GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



071172	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 120 CM (CENTO E VINTE CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	5,00	580,000	2.900,00
071173	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 130 CM (CENTO E TRINTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	5,00	630,000	3.150,00
071174	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 140 CM (CENTO E QUAREN TA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	5,00	670,000	3.350,00
071175	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 150 CM (CENTO E CINQUE NTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	8,00	700,000	5.600,00
071176	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 160 CM (CENTO E SENSEN UNIDADE TA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	10,00	720,000	7.200,00
071177	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 170 CM (CENTO E SETENT A CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	10,00	740,000	7.400,00
071178	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 180 CM (CENTO E OITENT UNIDADE A CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	30,00	760,000	22.800,00
071179	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO 190 CM (CENTO E NOVENT UNIDADE A CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	60,00	780,000	46.800,00
071180	URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS ( UNIDADE OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM 04(QUATRO) CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO.	8,00	1.495,000	11.960,00
071181	SERVICO DE REMOCAO(TRASLADO) PARA/OU SEDE E INTERIOR DO MUNICIPIO	10.000,00	6,000	60.000,00
			VALOR GLOBAL R\$	190.235,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores



alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

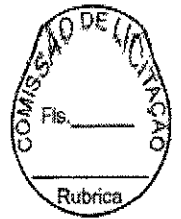
### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 190.235,00 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a)



CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1201.082440016.2.112 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 190.235,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

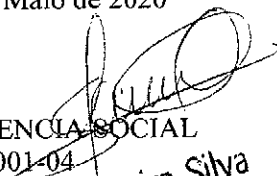
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

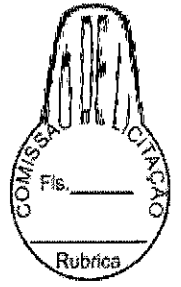
AUGUSTO CORRÊA-PA, 11 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.916.632/0001-04  
CONTRATANTE

  
**Glauce Pereira Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Decreto Nº 199/2017

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



*Romário Silva da Luz*  
ROMÁRIO S. DA LUZ - ME  
CNPJ 27.114.346/0001-77  
CONTRATADO(A)

**ROMÁRIO S. DA LUZ - ME  
CNPJ: 27.114.346/0001-77**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_